



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº.199, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do artigo 58, inciso III e caput do artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **Gestor e Fiscal de Contrato**, os servidores listados abaixo, para desempenharem as funções de acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados por esta Administração Municipal.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
SERGIANE DA SILVA SANTANA	Assessor Especial I	16470-1	SEMAP
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Assessor Administrativo III	17299-1	GOVE
HELÊNIO GOMES PEREIRA JUNIOR	Chefe de Departamento	16871-1	SEMUS
KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS
KÁTIA CILENE ALMEIDA SANTANA	Agente de Administração	577-2	SEMUS
JULIANA CONCEIÇÃO DE JESUS	Agente Comunitário de Saúde	10489-1	SEMUS
LUCÉLIA DE CARVALHO SOARES	Atendente de Consultório Dentário	14524-1	SEMUS
ROQUE SANTOS LIMA	Assessor Técnico	14143-1	SEMADS
SUZANA DO SOCORRO CARVALHO	Agente de Administração	12990-1	SEMADS
CÁSSIO RODRIGUES ARAÚJO	Assessor Administrativo I	11895-1	SEMOB
FRANCISCO ANAILTON BARBOSA SILVA	Assessor Especial III	17319-1	SEMOB
MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA	Assessor Administrativo II	141-1	SEMOB
IVONEIDE CRUZ NASCIMENTO	Professor	6924-2	SEMED
JOSÉ MARIA CAMPELO DE SOUZA	Professor	2765-1	SEMED
SUELANE PEREIRA BRAGA	Professor	2753-1	SEMED
TEREZINHA GUIMARÃES SANTOS	Professora	2613	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA
RUTHILENE DA SILVA MONTEIRO DE SOUSA	Auxiliar de Serv. Urbanos	14406-1	SEMASA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Por ocasião da solicitação de cada procedimento licitatório a Unidade solicitante informará o nome do servidor, dentre os designados no artigo anterior, que será o gestor e fiscal do futuro contrato.

Art. 3º - São competências dos Gestores e Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir as dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

VIII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

X - Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

XI - Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, com apontamento de faltas cometidas pelo contratado;



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

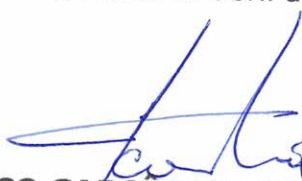
XII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

XIII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A partir da publicação desta, fica revogada a portaria nº 846, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão ao primeiro dia do mês de abril do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO,
ESTADO DO PARÁ**, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2020.


FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, e no portal de transparência (www.breubranco.pa.gov.br) na mesma data.


RANGEL PINTO CABRAL
Chefe de Gabinete



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO
PORTARIA Nº199/2020-GP
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

- | | |
|--|---|
| 1- SERGIANE DA SILVA SANTANA | <u>Sergiane da S. Santana</u> |
| 2- EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO | <u>Eveline C. Caldas Cantão</u> |
| 3- HELÊNIO GOMES PEREIRA JUNIOR | <u>ppp</u> |
| 4- KÁTIA CLEOMAR A. FERNANDES | <u>Katya C. Assunção Fernandes</u> |
| 5- KÁTIA CILENE ALMEIDA SANTANA | <u>Kátia</u> |
| 6- JULIANA CONCEIÇÃO DE JESUS | <u>Juliane Conceição de Jesus</u> |
| 7- LUCÉLIA DE CARVALHO SOARES | <u>Lucia C. Soares</u> |
| 8- ROQUE SANTOS LIMA | <u>Roque</u> |
| 9- SUZANA DO SOCORRO CARVALHO | <u>Suzana do J. da Silva Carvalho</u> |
| 10- CÁSSIO RODRIGUES ARAÚJO | <u>Cassio Rodrigues Araújo</u> |
| 11- FRANCISCO ANAILTON BARBOSA SILVA | <u>FRANCISCO ANAILTON BARBOSA SILVA</u> |
| 12- MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA | <u>Maurício José da Silva</u> |
| 13- IVONEIDE CRUZ NASCIMENTO | <u>Ivoneide Cruz Nascimento</u> |
| 14- JOSÉ MARIA CAMPELO DE SOUZA | <u>José Maria Campelo de Souza</u> |
| 15- SUELANE PEREIRA BRAGA | <u>Suelane Pereira Braga</u> |
| 16- TEREZINHA GUIMARÃES SANTOS | <u>Terezinha Guimarães Santos</u> |
| 17- RAMON DA SILVA MENDES | <u>Ramon da Silva Mendes</u> |
| 18- RUTHILENE DA SILVA MONTEIRO DE SOUSA | <u>Ruthilene da S. M. de Sousa</u> |